

ORD.	ITEM	TIPO	QUANTIDADE
3	Fita Adesiva	Gomada	1 unidade
4	Grampo p/ fixar papel	Trilho	1 unidade

Disposições Finais: Os casos omissos ou situações não previstas nesta Nota de Instrução serão analisados e resolvidos pela Coordenação de Ensino e Instrução (COENI), em conjunto com a Direção-Geral da AESP/CE. Fortaleza-CE, 12 de março de 2025.

Leonardo D'Almeida Couto Barreto
DIRETOR-GERAL

*** **

EXTRATO DO PLANO DE AÇÃO EDUCACIONAL PAE Nº69/2025 - NUP Nº10041.000972/2025-38 – CURSO BÁSICO DE RASTREADOR DE COMBATE – CBRC/BEPI – TURMA I/2025.

Finalidade: **Regular as instruções e atividades a serem desenvolvidas** pelos Agentes de Segurança Pública e Militares pertencentes ao Batalhão Especializado em Policiamento do Interior – BEPI, da Polícia Militar do Ceará, por ocasião do CURSO BÁSICO DE RASTREADOR DE COMBATE – CBRC/BEPI-PMCE, destinado ao aprimoramento técnico profissional dos Oficiais e Praças que participarão do corpo discente do referido curso de qualificação profissional, tendo por objetivo ensiná-los a interpretar indícios (rastros) deixados por indivíduos ou grupos criminosos em área rural. Desenvolvimento do Curso: 17/03/2025 a 26/04/2025. Vagas: 24 (vinte e quatro) vagas. Local de Funcionamento: SEDE DO BEPI/PMCE (Maracanaú/CE) e Zona Rural de Morada Nova/CE e Russas/CE. Componentes Curriculares e Carga Horária:

ORD.	CURSO BÁSICO DE RASTREADOR DE COMBATE – CBRC/BEPI - PMCE	H/A
1	História, Perfil e Formação do rastreador.	04
2	Teoria do reconhecimento do rastro humano.	04
3	Reconhecer pelo olfato, substância natural e artificiais em ambiente de mata.	04
4	Reconhecer, ruídos comuns, provocados ou naturais.	04
5	Identificar sinais e rastros, vestígios naturais e artificiais.	04
6	Identificar a quantidade e tipos de rastros deixados durante o deslocamento humano.	04
7	Teste de raciocínio de memória fotográfica, observar e descrever corretamente objetos avulsos em ambiente rural.	06
8	Observar e interpretar características dos tipos de rastros de calçados e o tempo aproximados da marcação no solo.	04
9	Identificar rastros de pneus e sentido do deslocamento na estrada.	04
10	Cuidados a serem tomados durante o rastreamento.	04
11	Comunicação por gestos e sinais.	04
12	Rastreamento em baixa luminosidade (noturno).	06
13	Prática de rastreamento diurno e noturno / AVOT.	22
14	Contra rastreamento.	06
TOTAL		80

Modalidade de Ensino: Presencial. Corpo Docente: Profissionais de Segurança Pública do Estado do Ceará, ativos ou inativos, do quadro de pessoal da SSPDS/CE e de suas vinculadas, assim como colaboradores de outros órgãos do Executivo Estadual ou convidados conforme Instrumentos Normativos da AESP/CE. Do Regime Escolar - RE: Os discentes, durante o Curso estarão sujeitos ao Regimento Escolar – RE da AESP. Do Processo de Avaliação do Curso:

ORD.	CURSO BÁSICO DE RASTREADOR DE COMBATE – CBRC/BEPI - PMCE	TIPO DE AVALIAÇÃO
1	História, Perfil e Formação do rastreador.	Presença
2	Teoria do reconhecimento do rastro humano.	Presença
3	Reconhecer pelo olfato, substância natural e artificiais em ambiente de mata.	Avaliação Prática
4	Reconhecer, ruídos comuns, provocados ou naturais.	Avaliação Teórica
5	Identificar sinais e rastros, vestígios naturais e artificiais.	Avaliação Prática
6	Identificar a quantidade e tipos de rastros deixados durante o deslocamento humano	Avaliação Prática
7	Teste de raciocínio de memória fotográfica, observar e descrever corretamente objetos avulsos em ambiente rural.	Avaliação Prática
8	Observar e interpretar características dos tipos de rastros de calçados e o tempo aproximado da marcação no solo.	Avaliação Prática
9	Identificar rastros de pneus e sentido do deslocamento na estrada.	Avaliação Prática
10	Cuidados a serem tomados durante o rastreamento.	Avaliação Prática
11	Comunicação por gestos e sinais.	Avaliação Prática
12	Rastreamento em baixa luminosidade (noturno).	Avaliação Prática
13	Prática de rastreamento diurno e noturno / AVOT.	Avaliação Prática
14	Contra rastreamento.	Avaliação Prática

As disciplinas acima as quais estão indicando Avaliação Teórica, serão objeto de uma Única Prova Teórica, que valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e será de caráter objetivo com 10 (dez) questões de a) a e), sendo uma opção que atende ao comando. Nesta avaliação estarão incluídos todos os assuntos estudados no curso. As Avaliações Práticas seguirão os padrões estabelecidos pelo docente e informado com antecedência devida ao corpo discente. Cada prova prática vale de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Caso o aluno não obtenha nota igual ou superior a 7,0 (sete) em qualquer prova poderá caso queira, ser submetido a prova de recuperação nos mesmos moldes da avaliação primeira. Caso não consiga na recuperação nota igual ou superior a 7,0 (sete), será reprovado. Independente da nota que tenha obtido, desde que superior a 7,0 (sete) o aluno será alocado como aprovado, porém, no último lugar de classificação. Se o aluno não comparecer a qualquer prova por motivo justificado no rol previsto no artigo 45 do RE/AESP, caso queira, poderá ser submetido a 2ª Chamada; O aluno que ficar em mais de 3 (três) disciplinas com nota abaixo de 7,0 (sete), estará automaticamente reprovado. O aluno que mesmo após a recuperação ou 2ª Chamada não conseguir atingir nota mínima de 7,0 (sete), será reprovado. Da Reprovação, do Desligamento da Desistência e do Abandono: A reprovação, o desligamento e o abandono do Curso resultarão na não aptidão do aluno, conforme situações estabelecidas no PAE Nº 69/2025 e no RE/AESP/CE. Estimativa de Custos:

ITEM	CUSTEIO
Pagamento Gratificação de Atividade de Magistério -GAMA.	AESP/CE.
Munição, alvos, obreias, estande de tiro, etc.	A Cargo da Vinculada.
Estande de Tiro	AESP/CE.
Diárias (se necessário)	Órgão ou vinculada a que pertence o profissional (docente ou discente).
Local	BEPI (Maracanaú/CE) e Zona Rural de Morada Nova e Russas/CE.

Os casos omissos serão resolvidos pela Célula de Ensino Militar - CEMI e pela Coordenadoria Acadêmica Pedagógica, tudo em sintonia com a Coordenadoria de Ensino e Instrução e com a Diretoria-Geral da AESP/CE. Fortaleza- CE, 11 de março de 2025.

Leonardo D'almeida Couto Barreto - DPC PCCE
DIRETOR-GERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº07/2025 – SUPESP.

INSTITUI E REGULAMENTA A CRIAÇÃO DO COMITÊ CIENTÍFICO DA SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA (SUPESP) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ (Supesp), no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas, nos termos do Art. 6º da Lei nº 16.562, de 22 de maio de 2018 e do Art. 4º, Incisos I e X do Decreto nº 32.796, de 30 de agosto de 2018; CONSIDERANDO as boas práticas administrativas de reconhecimento e incentivo aos estudos e à pesquisa científica no âmbito da estratégia, indicadores criminais, estatística e geoprocessamento em segurança pública; CONSIDERANDO que o comitê tem por objetivo promover, selecionar, identificar e publicizar materiais, artigos, trabalhos de cunho científico no segmento da segurança pública, seja de civis e militares, servidores e autoridades de quaisquer esferas dos três poderes, representantes de instituições públicas e privadas, que prestem ou tenham prestado serviços de relevância para a melhoria e fortalecimento da Segurança Pública no Estado do Ceará e Brasil, bem como tenham contribuído para os trabalhos

da Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública (Supesp); RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Científico da Supesp, com a finalidade de promover, selecionar, identificar, propor, publicizar materiais, artigos, trabalhos de cunho científico no segmento da segurança pública e acompanhar ações relacionadas à pesquisa, desenvolvimento científico, inovação e divulgação do conhecimento.

Art. 2º O Comitê Científico da Supesp terá por finalidade avaliar, deliberar e aprovar a publicação de trabalhos científicos, pesquisas e estudos em plataformas (site, instagram, livros, ebooks e afins) referentes à segurança pública, assim como validar e liberar o acesso a dados e indicadores criminais, solicitados por pessoas externas ao sistema de segurança, ou não, para fins de consulta e/ou pesquisa.

Art. 3º O Comitê Científico terá as seguintes atribuições:

I – propor diretrizes e estratégias para o desenvolvimento científico e tecnológico;

II – acompanhar e avaliar projetos de pesquisa e inovação na área da segurança pública;

III – promover a integração entre pesquisadores, instituições e setores produtivos;

IV – assessorar na elaboração de políticas públicas relacionadas à segurança pública;

V – fomentar a divulgação científica e a popularização do conhecimento envolvendo a segurança pública;

VI – avaliar pedidos de carta de anuência para pesquisa relacionada à segurança pública no âmbito da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará;

VII – avaliar artigos para publicação em revista periódica do órgão; e

VI – outras atividades correlatas que lhe forem designadas.

Art. 4º O resultado da avaliação de pedidos de carta de anuência para pesquisa relacionada à segurança pública será feito com base na relevância do tema da pesquisa para a área da segurança pública e com base na metodologia descrita no projeto apresentado.

Parágrafo único. O resultado da avaliação será encaminhado ao Secretário Titular da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará, com parecer favorável ou contrário à concessão da carta de anuência para pesquisa.

Art. 5º O Comitê Científico será composto por:

I. 06 (seis) membros titulares, designados por suas competências técnicas e científicas;

II. 06 (seis) membros suplentes, para atuar na ausência dos titulares.

§ 1º Os membros do Comitê serão nomeados por Portaria específica, com mandato de 02 (dois) anos, permitida sua recondução.

§ 2º Os membros do Comitê Científico serão indicados(as), escolhidos(as) e designados(as) por livre escolha do(a) Superintendente da Supesp.

§ 3º O presidente do Comitê Científico será o Superintendente da Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública (Supesp), membro titular e permanente do Comitê Científico.

Art. 6º O Comitê Científico da Supesp reunir-se-á com a presença de, no mínimo, dois terços de seus membros:

I - ordinariamente, a cada semestre; e

II - extraordinariamente, sempre que convocado pelo(a) Presidente do Comitê ou a requerimento da maioria dos integrantes do Comitê.

§ 1º As reuniões cujos membros do Comitê Científico da Supesp estejam impossibilitados de participar presencialmente serão realizadas por videoconferência;

§ 2º A convocação para as reuniões ordinárias e extraordinárias será feita pelo(a) Presidente do Comitê, por meio de comunicação formal;

§ 3º A antecedência mínima para convocação será de quinze dias, para as reuniões ordinárias e a qualquer tempo em caso de reuniões extraordinárias.

Art. 7º O Superintendente da Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública (Supesp) adotará como critério para escolha dos membros do Comitê Científico da Supesp o perfil de formação e pós-graduação nas suas respectivas áreas de atuação e tempo de experiência no segmento.

Art. 8º A participação dos membros no Comitê Científico da Supesp não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de fevereiro de 2025.

Nabupolasar Alves Feitosa

SUPERINTENDENTE

SECRETARIA DO TRABALHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 05/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.921.771/0001-00, com sede na Rua Rufino Alencar, nº 134, bairro Centro, CEP: 60.020-180, Fortaleza/CE. CONTRATADA: CETUS CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.227.070/0001-73, com sede na Rua Calixto Machado, 27, Sala 17, Pires Façanha, Eusébio/CE, CEP 61.775-060. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o serviço de **Registro de Preço para futuros e eventuais serviços comum de Engenharia**, conforme previsto no ANEXO E, para Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto linear sobre os preços unitários das tabelas de serviços da SEINFRA 27 e 27.1 para atender as necessidades dos Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual do Ceará localizados no interior do Estado nos municípios listados no Anexo C, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20230005-SOP e seus Anexos, os preceitos do direito privado, a Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Ceará. VALOR GLOBAL: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) pagos em conformidade com a cláusula sexta DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 59200005.11.334.273.20269.03.33903 9.02.7149200000.1.3.01.. DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2025 SIGNATÁRIOS: Vladyson da Silva Viana - SECRETÁRIO DO TRABALHO DO ESTADO DO CEARÁ e Tales Emanuel Verissimo Pereira Araujo - CETUS CONSTRUTORA EIRELI.

Vladyson da Silva Viana
SECRETÁRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DO TURISMO

PORTARIA Nº06/2025 - O SECRETÁRIO DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **THAIS FACUNDO SILVA**, ocupante do cargo de Orientadora de Célula, matrícula nº 3000059-5, desta secretaria, **viajar** com o objetivo de representar o Governo do Estado do Ceará, por meio da Secretaria do Turismo, para participação e fiscalização no evento Convenção da CVC, no período de 13 a 17 de fevereiro de 2025, na cidade de São Paulo - SP, concedendo-lhe 4,5 (quatro) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 354,84 (trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), acrescido de um percentual de 50% (cinquenta por cento), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 354,84 (trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com o art. 1º; art. 2º; art. 4º, §2º, inciso II; art. 12 e art.16, do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado do Diário Oficial de 04 de abril de 2024 devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ. SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de fevereiro de 2025.

Eduardo Henrique Maia Bismarck
SECRETÁRIO DO TURISMO

*** **

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ Nº08/2025

AUTORIZANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TURISMO – SETUR. AUTORIZATÁRIA: **TOTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ 04.984.598/0001-51. OBJETO: Autorizar o **uso em caráter oneroso de áreas e equipamentos do CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ** localizado na Av. Washington Soares, 999, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza/Ceará visando a realização do Evento “CONEXÃO TOTAL 2025”. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Regulamento Interno do Centro de Eventos do Ceará – CEC, aprovado pelo Decreto nº. 31.051, de 13 de novembro de 2012, alterado pelo Decreto nº 31.670, de 09 de fevereiro de 2015. PRAZO: 09 a 13 de abril de 2025. VALOR: R\$ 70.772,00 (setenta mil setecentos e setenta e dois reais). DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2025. SIGNATÁRIOS: Eduardo Henrique Maia Bismarck (Autorizante), Francisco das Chagas Almeida Gomes (Autorizatório).

Paulo Cesar Franco de Castro
COORDENADOR – ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

